



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SICOPOR
netterm - 7183

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 044/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), E O CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA - CEFOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS.

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**, representado neste ato por seu Diretor, Procurador de Justiça, Dr. **JARBAS SOARES JÚNIOR**, doravante denominado **CEAF**, e o **CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 16.694.697/0001-88, com sede na Rua Senador Milton Campos, n. 202, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima/MG, representado neste ato por seu Presidente, Professor **PEDRO JOSÉ DE PAULA GELAPE**, doravante denominado **CEFOS**, com a interveniência da **FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS**, representada neste ato por sua Diretora, Professora **LUCIA MASSARA**, doravante denominada **FDMC**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o aperfeiçoamento funcional dos membros e servidores da **PROCURADORIA**, mediante a montagem e a ministração de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, oferecidos pela **CEFOS/ FDMC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Das Atribuições Comuns

Os partícipes, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, comprometem-se a:

- 2.1.1 – Analisar e avaliar as questões relacionadas à implementação deste Termo, visando a elaborar as diretrizes prospectivas;
- 2.1.2 – Acompanhar e avaliar o progresso da execução das atividades pactuadas;
- 2.1.3 – Criar condições favoráveis à implementação deste Termo, bem como dos programas e projetos que dele decorram e que devam ser desenvolvidos;
- 2.1.4 – Guardar sigilo das informações obtidas em razão deste Termo, as quais não poderão ser repassadas a terceiros sem o consentimento prévio e formal do outro partícipe.

2.2. Da PROCURADORIA/CEAF

A PROCURADORIA/CEAF, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, compromete-se a:

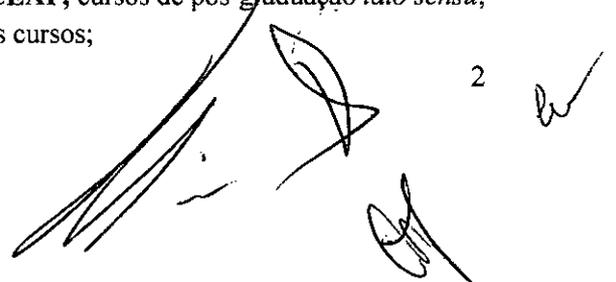
- 2.2.1 – Elaborar, em conjunto com a CEFOS/FMDC, o conteúdo dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que serão certificados em conjunto com a CEFOS/FMDC;
- 2.2.2 – Designar servidores administrativos para atuar na divulgação dos cursos;
- 2.2.3 – Disponibilizar espaço para reuniões, com recursos de informática e multimídia.
- 2.2.4 – Fornecer informações à CEFOS/FMDC no tocante aos beneficiários deste ajuste, sempre que solicitado;
- 2.2.5 – Informar à CEFOS/FMDC acerca da exclusão, transferência, desligamento ou qualquer outra situação que altere a condição de beneficiário do presente instrumento;
- 2.2.6 – Divulgar os cursos a serem oferecidos pela CEFOS/FMDC e o conteúdo do presente instrumento a membros e servidores do MPMG.

2.3. Da CEFOS/FMDC

A CEFOS/FMDC, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, compromete-se a:

- 2.3.1 – Certificar cursos de pós-graduação *lato sensu* elaborados em parceria com a PROCURADORIA/CEAF;
- 2.3.2 - Elaborar, em conjunto com a PROCURADORIA/CEAF, cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- 2.3.3 – Avaliar os resultados obtidos após a ministração dos cursos;

2





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.4 – Promover e incentivar a participação de membros e servidores do MPMG em cursos e atividades da Pós-Graduação *stricto sensu*.

Subcláusula única– Fica a **PROCURADORIA/CEAF** autorizada a usar a marca da **CEFOS /FDMC** para a divulgação do presente Termo e da Pós-Graduação de que cuida o item 2.3.1 e 2.3.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

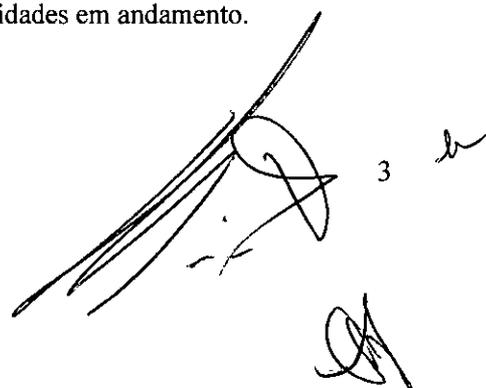
O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pela **PROCURADORIA** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

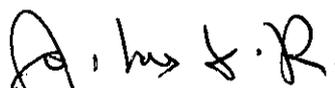
Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

PROCURADORIA:



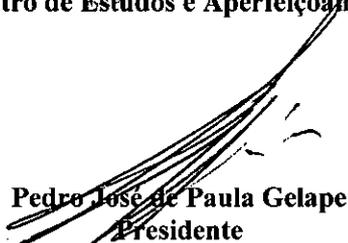
Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

CEAF:



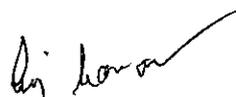
Jarbas Soares Júnior
Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

CEFOS:



Pedro José de Paula Gelape
Presidente

FDMC:



Lúcia Massara
Diretora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – TCT N° 044/2016

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o aperfeiçoamento funcional dos membros e servidores da **PROCURADORIA**, mediante a montagem e a ministração de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, oferecidos pelo **CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA/CEFOS** e **FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS/FMDC**.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Criar condições favoráveis à implementação do Termo de Cooperação Técnica bem como dos programas e projetos que dele decorram e que devam ser desenvolvidos;

II. 2 – Promover e incentivar a participação de membros e servidores do MPMG em cursos e atividades da Pós-Graduação *stricto sensu*.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Elaboração, pela **PROCURADORIA/CEAF**, em conjunto com a **CEFOS/FMDC**, do conteúdo dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que serão certificados em conjunto com a **CEFOS/FMDC**;

III. 2 – Certificação, pelo **CEFOS/FMDC**, dos cursos de pós-graduação *lato sensu* elaborados em parceria com a **PROCURADORIA/CEAF**;

III. 3 – Divulgação, pela **PROCURADORIA/CEAF**, dos cursos a serem oferecidos pela **CEFOS/FMDC** e o conteúdo do instrumento a ser celebrado a membros e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores do MPMG;

III. 4 – Avaliação, pelo CEFOS/FMDC, dos resultados obtidos após a ministração dos cursos.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.